

PROJETO DE LEI Nº. 001/2022.

DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

**FIXA O SALÁRIO MÍNIMO
NO ÂMBITO DO SERVIÇO
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO CEARÁ,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Apuiarés APROVA e Eu
SANCIONO E PROMULGO a seguinte lei municipal:**

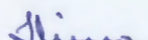
Art. 1º. O salário mínimo no âmbito do Serviço Público Municipal fica fixado em **RS 1.212,00** (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS), conforme Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, retroativo a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O valor diário do salário mínimo corresponderá a **RS 40,40** (QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) e o valor horário, a **RS 5,51** (CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Art. 2º. Os cargos comissionados definidos na legislação municipal que regula a Estrutura Administrativa Organizacional com vencimentos equivalentes ao salário mínimo em 31/12/2021, ficam equiparados ao valor definido no art. 1º, caput, desta Lei.

Art. 3º. Esta lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO
DO CEARÁ EM 04 DE JANEIRO DE 2022.**


IRIS MARIA CRUZ DE LIMA
Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Despacho da Presidente nº 001/2022

Nos termos regimentais, o Projeto de Lei nº 001/2022 de autoria do Poder Executivo, por este solicitado regime de urgência, encaminho a referida matéria para discussão e votação em plenário na ordem do dia, dispensando-a de parecer das comissões, tendo em vista a tramitação de urgência e por tratar a matéria apenas de referendar o novo valor do salário mínimo nacional a ser pago aos servidores públicos municipais.

Paço da Câmara Municipal de Apuiarés, em 07 de janeiro de 2022.

Teresa Cristina Aguiar Gomes. Da Silva
Presidente